LEI N.º 1.115/98 DE 19 MÊS DE FEVEREIRO DE 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR ACORDO COM SERVIDORAS MUNICIPAIS, LOTADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL QUE MOVEM AÇÃO TRABALHISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CAMÂRA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo – 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal firmar acordo com Servidoras Municipais, lotadas no Hospital Municipal, que movem ação trabalhista contra o Município de Crixás.

Artigo – 2º Para cobrir as despesas constantes desta Lei, o Chefe do Executivo, lançará mão dos recursos das dotações vigentes .

Artigo – 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1998.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
Presidente

ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO

Poder Legislativo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o projeto de Lei No. 63/98 que, "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR ACORDO COM SERVIDORAS MUNICIPAIS, LOTADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL QUE MOVEM AÇÃO TRABALHISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". . Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua APROVAÇÃO, uma vez que trata-se de matéria CONSTITUCIONAL, NÃO ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 17 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 1998

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jarbas Moreira da Silva
Membro

Antônio de Oliveira Júnior
Membro

Elisene R. de Souza
Elisene Rodrigues de Souza
Membro